ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 06 de setembro de 1978.

LEI Nº 1.368, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.978.

Abre um crédito suplementar destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias atribuidas ao Poder Legislativo.-

DALMIRO ARGES SAIES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art. 43, ítem III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui' normas gerais de Direito Financeiro para a União, Estados, Municipios e Distrito Federal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros), destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente, atribuidas ao Poder Legislativo:

1.1 - 3.1.4.13	- Recepções e Homenagens.....	Cr$	35.000,00
1.1 - 3.1.2.8	- Material de Expediente.....	"	10.000,00
1.1 - 3.1.2.7	- Serviços Diversos.....	"	20.000,00
1.1 - 3.1.3.15	- Serv.Cons.Bens Móveis e Imóveis...	"	3.000,00
1.1 - 3.1.1.1.15	- Grat.Serv.Extraordinários.....	"	10.000,00
1.1 - 3.1.4.7	- Eventuais.....	"	3.000,00
1.1 - 3.1.3.17	- Serviço de Divulgação.....	"	5.000,00
	T o t a l.....	Cr$	86.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar, aberto por força do artigo primeiro desta lei, a redução parcial ou total das rubricas constantes do orçamento vigente como segue:

1.1 - 3.1.2.11	- Mat.Coz.Lav. e Mesa.....	Cr$	2.000,00
1.1 - 3.1.3.7	- Gás e Energia Elétrica.....	"	6.000,00
1.1 - 3.1.3.18	- Serv. Limpeza e Higiene.....	"	11.000,00
1.1 - 3.1.4.14	- Reembolsos.....	"	3.000,00
1.1 - 3.2.6.0	- Reserva de Contingência.....	"	60.000,00
1.1 - 3.1.1.1.11	Ajuda de Custo e Diárias.....	"	4.000,00
	T o t a l.....	Cr$	86.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei

.....

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,RS, 06 de setembro de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Dalmiro Borges Sales
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se:

Bel. Amilcar Vidal Alves
Sec.Mun.de Administração

Digitalizado com CamScanner